ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 316 /GAB/2017

Ouro Preto do Oeste, 27 de julho de 2017.

À Sua Excelência o Senhor
JOSIMAR RABELO CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2219 , de 27 de julho de 2017, que revoga os § 3º e 4º do art. 14 da Lei 1.972, de 06 de setembro de 2013 e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem nº 1010 /2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2219 , de 27 de julho de 2017, que revoga os § 3º e 4º do art. 14 da Lei 1.972, de 06 de setembro de 2013 e dá outras providências, para que seja submetido à elevada apreciação dessa Augusta Casa de Leis.

A presente matéria tem por finalidade a revogação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo art. 14 da Lei 1.972, de 06 de setembro de 2013, que dispõe sobre o plano de carreira do magistério, que foram inseridas por força da Lei nº 2.177, de 28 de dezembro de 2015, permitindo a incorporação da função gratificada após cinco anos no exercício.

Com a revogação, extingue-se a possibilidade da incorporação que, embora se constitua em melhoria, se for concedida sem que haja o planejamento e estudos adequados, pode inviabilizar a manutenção da despesa de pessoal nos moldes atuais, pois a cada cinco anos, incorpora-se a função gratificada. Além disso, a lei ao permitir a incorporação, não estabeleceu nenhum parâmetro sobre os que tiveram incorporados a parcela referente à gratificação, no sentido de estabelecer sobre a possibilidade de futuras nomeações em funções gratificadas.

Com a diminuição do volume da arrecadação e consequente elevação do índice da despesa com pessoal, esta medida se faz necessária para fins de adequação.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 27 de julho de 2017.

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 2219 , DE 27 DE JULHO DE 2017.

"REVOGA OS §§ 3º E 4º DO ART. 14 DA LEI Nº 1.972, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os § 3º e 4º do art. 14, da Lei nº 1972, de 06 de setembro de 2013

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO